



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

**EMENDA N.º 01 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017**  
**À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

“Altera o art. 31, inciso I, alínea ‘b’ da Lei Orgânica Municipal e da outras providencias”.

A Câmara Municipal de Alto Rio Doce por seus representantes aprovou e a mesa diretora promulga a seguinte emenda:

Art. 1º Fica alterado o art. 31, inc. I, alínea ‘b’ da lei orgânica Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação:

b) Aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado inclusive de que sejam demissíveis “*ad nutum*” nas entidades constantes da alínea anterior, salvo mediante aprovação em concurso público, ocasião em que havendo compatibilidade de horários, continuara a exercer seu cargo, emprego ou função, e, perceberá as vantagens deles decorrentes, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração, se a mesma lhe for mais vantajosa.

Art. 2º. Esta emenda entre em vigor na data de promulgação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Alto Rio Doce, 17 de fevereiro de 2017.

Valdomiro Domingos Dias  
Presidente da Câmara Municipal  
Alto Rio Doce-MG

José Geraldo de Oliveira  
Vice Presidente da Câmara Municipal  
Alto Rio Doce-MG

Ari Sant’ana de Carvalho  
Secretário da Câmara Municipal  
Alto Rio Doce-MG